

Apropriação da terra e formação de grandes patrimônios fundiários na fronteira sul do Brasil, através dos inventários *post mortem* (1800-1860)

Ownership of land and formation of large land estates in the southern frontier of Brazil, through the post-mortem inventories (1800-1860)

Luís Augusto Farinatti
Departamento de História
Universidade Federal de Santa Maria
lafarinatti@gmail.com

Resumo

Este artigo é dedicado ao estudo das formas de apropriação da terra no processo de construção de grandes patrimônios agrários, na fronteira sul do Brasil, na primeira metade do século XIX. A historiografia tem, por tradição, associado a constituição de vastos cabedais fundiários, no Rio Grande do Sul, com as doações de terras pelo Estado. Isso teria sido feito, principalmente, na forma de doações de sesmarias. Entretanto, um estudo mais detido mostra que as concessões públicas foram apenas uma entre outras formas de apropriação da terra empregadas por famílias que realizaram uma acumulação voraz de terras no período tratado. Entre outras fontes, são utilizados inventários *post mortem*, registros de concessões de terras e correspondências oficiais. O principal foco de análise recai sobre o município de Alegrete, entre 1800 e 1870.

Palavras-chave: Apropriação da terra. Sesmarias. Fronteira. Rio Grande do Sul. Estancieiros.



Abstract

This article is dedicated to the study the ways of appropriation of land in the south border of Brazil, in the first half of the century XIX. The historiography has, for tradition, associated the appropriation of large tracts of land, in Rio Grande do Sul, with royal donations. That would have been made, mainly, in the form of “sesmarias” donations. However, a more detained study shows than the public concessions were just one among other forms of appropriation of the land used by families that accomplished a voracious accumulation of lands. Among other sources, inventories post mortem, registrations of concessions of lands and official correspondences are used. The main analysis focus relapses on the municipal district of Alegrete, between 1800 and 1870.

Key-words: Land acquisition. Sesmarias. Borderland. Rio Grande do Sul. Estancieiros.

Introdução

Nas primeiras décadas do século XIX, após a conquista do território dos “Sete Povos das Missões Orientais”, os luso-brasileiros empreenderam a apropriação e ocupação conflitiva das terras disputadas com o Império hispano-colonial, ao sul do rio Ibicui, no que é hoje a fronteira do Brasil com o Uruguai e a Argentina. Essa região, depois chamada de Campanha Rio-Grandense, tornou-se a principal zona pecuária da Província do Rio Grande do Sul, ao longo do Oitocentos. Ela consistia em uma zona fronteiriça que mantinha intensas relações com as áreas ao norte do Rio Negro, na República Oriental do Uruguai. Dali era enviado gado em pé para as charqueadas do litoral do Rio Grande do Sul e também para os *saladeros* de Montevideú.

Durante muito tempo, a historiografia apontou essa região como sendo dominada quase que exclusivamente por grandes latifúndios obtidos por doação oficial, na forma de sesmarias. Contudo, estudos recentes têm relativizado essa imagem. Sem negar a importância dos grandes patrimônios agrários, começa-se a mostrar que ali se construiu uma estrutura agrária mais complexa, com a existência de uma larga base de pequenos e médios produtores, com ou sem a propriedade formal da terra, e com uma presença importante do trabalho escravo. A partir desse contexto, neste artigo procura-se discutir a exagerada ênfase nas doações oficiais como formas de aquisição da terra predominante entre os grandes patrimônios agrários. A área privilegiada para estudo é o antigo município de Alegrete, o maior e mais importante município pecuário da Campanha Rio-Grandense, ao longo do século XIX.

Valorização da terra

Em trabalho recente, Graciela Garcia utilizou inventários *post mortem* e

comparou a estrutura agrária de Alegrete em dois momentos distintos: as décadas de 1830 e 1870 e apontou que as terras valorizaram-se muito acima de todos os outros fatores produtivos. Elas subiram quase 800% de seu valor (!) entre aquelas décadas, enquanto o gado *vacum* e cavalari não chegaram a ter uma valorização de 100%.⁽¹⁾

Em estudo anterior, trabalhei com uma amostra de 205 inventários *post mortem*, abertos nas décadas de 1830, 40, 50 e 60, em Alegrete.⁽²⁾ Ali, foi possível perceber a influência dessa valorização fundiária na estrutura dos patrimônios inventariados. Na década de 1830, o gado ocupava uma posição majoritária, compondo cerca de 53% do valor dos patrimônios produtivos. As terras e benfeitorias rurais vinham em segundo lugar, sem conseguir chegar a 30%. Nas décadas de 1840 e 1850, os bens de raiz rurais passaram à frente, com 44 e 42%, respectivamente, mas a situação era de relativo equilíbrio, pois o gado atingiu 36% do total dos patrimônios produtivos nos mesmos períodos. Nessa época, a diminuição dos rebanhos foi compensada por uma elevação no preço dos animais. A década de 1860 completou a tendência de ascensão das terras e radicalizou esse quadro. O conjunto das terras e benfeitorias alcançou a impressionante marca de 70% do valor total dos patrimônios, enquanto o gado, cujos rebanhos cresciam, mas os preços haviam baixado muito, chegava a apenas a 17%, sua menor participação em todo o período estudado. O percentual ocupado pelos escravos manteve-se estável durante as décadas de 1830, 1840 e 1850. Eles apenas diminuíram sua participação nos patrimônios ao longo da última década analisada, quando tanto seu número quanto seu preço sofreram quedas. Os equipamentos e instrumentos de trabalho, por sua vez, ficaram sempre em torno de 1%, demonstrando a manutenção de um nível tecnológico baixo, comum a todos os sistemas agrários extensivos.

O aumento do preço das terras foi, provavelmente, o resultado da combinação de diferentes fatores. Ainda que não seja possível aqui realizar um estudo específico sobre esse tema, creio ser necessário apontar pelo menos alguns dos elementos que contribuíram para esse processo. Em primeiro lugar, ele certamente sofreu influência da prática da pecuária extensiva em uma região onde as melhores terras já estavam ocupadas desde as primeiras décadas do século. Em meados do século, o fato de que as propriedades ficavam cada vez menores, implicando na redução da capacidade produtiva dos estabelecimentos pecuários, agia no sentido da valorização de cada quarto de légua de campo que pudesse ser utilizado.

Além disso, a extrema valorização das terras pode guardar relação também com o arrefecimento das guerras e a estabilização da soberania do Império sobre a região. Em seu trabalho sobre o Rio Grande de São Pedro no período colonial, Helen Osório observou que, durante as conjunturas de guerra,

a participação das terras nos patrimônios produtivos tendiam a baixar, enquanto os escravos e o gado subiam. Em conjunturas de paz, as terras voltavam a elevar seus percentuais. No caso de Alegrete, parece bastante plausível que se possa imaginar situação semelhante para os primeiros tempos de ocupação e para o período das Guerras Cisplatinas (1811-1828), embora não existam dados de inventários *post mortem* para por essa hipótese à prova. Até 1828, eram muito incertas a efetividade e a extensão territorial da soberania portuguesa, e depois brasileira, sobre a região. Até fins da década de 1840, essa era ainda uma questão nebulosa, como atestam, por um lado, as indefinições quanto à demarcação da linha de fronteira com a República Oriental e, por outro, o fato de que, durante parte do período da Revolução Farroupilha, a região esteve sob controle de forças que se diziam formadoras de um outro Estado: a República Rio-Grandense. Após o final da Revolução Farroupilha (1845), e, depois, da Guerra Grande (1851), com o advento dos tratados que se seguiram a esta sobre a questão dos limites nacionais entre Brasil e Uruguai, a região experimentou um período de maior calma e estabilidade, ao menos até as convulsões em seqüência ocorridas no Uruguai, em 1864 e na Guerra do Paraguai (1865-1870).

Por fim, é também bastante provável que esse aumento no preço das terras tenha sofrido alguma influência do processo de aplicação da Lei de Terras no município. Através dessa lei, ficava vedada à apropriação legítima de terras devolutas. Teoricamente, todas as terras públicas somente poderiam ser adquiridas por compra. Como se sabe, esse processo têm ligação direta com a crise do trabalho escravo e a busca da construção de um mercado de trabalho livre em bases mais sólidas no Brasil. Contudo, as coisas não se deram de modo tão simples. A Lei de Terras era de 1850 e seu regulamento datava de 1854, mas sua aplicação obedeceu a ritmos e características diversas nos quatro cantos do Império.⁽³⁾

A partir deste procedimento, a autora identificou a diminuição dos produtores que não detinham a propriedade da terra, entre um e outro período. Isso se deveu, de um lado, ao fato de que houve o cerceamento à possibilidade de se apropriar de terras devolutas após a Lei de Terras (1850). Além disso, os proprietários foram se tornando menos tolerantes à presença de pessoas arranchadas dentro de suas terras.

Esse parece ter sido um fenômeno geral em toda a Campanha: estudando uma amostra de inventários de Bagé, John Charles Chasteen também apontou a redução entre os produtores sem a propriedade da terra, ao longo do século XIX.⁽⁴⁾ Preocupado em mapear o contexto anterior à “Revolução Federalista”, de 1893, o historiador norte-americano identificou um acirramento das tensões tanto horizontais, entre os proprietários, como verticais, entre esses e a população pobre, privada do acesso à produção independente, sobretudo a partir da década de 1870. Chasteen atribuiu essas tensões ao sistema de partilha igualitária dos bens, que reduzia continuamente as possibilidades de reprodução dos criadores

de gado dentro do sistema da pecuária extensiva, onde era impossível manter o mesmo número de reses sem manter a mesma quantidade de terras.

Graciela Garcia vinculou essas transformações, em Alegrete, com o grande aumento do preço das terras, mas deu um passo à frente ao relacioná-las, também, com a crise do trabalho escravo e com o processo de aplicação da Lei de Terras na região, ao longo da segunda metade do século XIX. Respeitando a complexidade do tema, Garcia mostrou que conflitos fundiários ocorreram desde o início da ocupação luso-brasileira na região, mas foram se tornando mais incisivos, e ganhando novas formas, em razão das transformações que estavam em curso na segunda metade do Oitocentos.

A autora lançou a hipótese de que o aumento significativo na proporção de pequenos criadores, entre uma e outra década estudadas por ela, significou uma ampliação na mão-de-obra livre que poderia, sazonalmente, empregar-se nos grandes estabelecimentos.⁽⁵⁾ Esse estrato inchado de pequenos criadores, bem como a redução das possibilidades de ser produtor “sem-terra”, contribuíram para atender as necessidades das grandes estâncias quando da crise do trabalho escravo no município. Paulo Zarth havia proposto que os lavradores nacionais expropriados das terras que ocupavam, em favor da colonização com imigrantes europeus, no norte do Rio Grande do Sul, serviram como trabalhadores das obras de infra-estrutura dessas mesmas colônias, e também como substitutos dos escravos nas estâncias daquelas regiões.⁽⁶⁾ Garcia seguiu a mesma linha de raciocínio para afirmar que as crescentes dificuldades impostas para que se pudesse produzir sem possuir a propriedade formal da terra, na Campanha, ajudaram a fornecer os substitutos para a mão-de-obra escrava na pecuária, quando esta entrou em crise.⁽⁷⁾

Tomando-se os inventários das décadas de 1840, 50 e 60, confirma-se a tendência geral das transformações, identificadas por Graciela Garcia. Através deles, podemos perceber que a década de 1850 foi um ponto de inflexão importante pois, a partir de então, a proporção de criadores de gado sem a propriedade da terra, que havia ficado em torno de 40% nas décadas de 1830 e 1840, decresceu e se estabilizou em torno de 20%, nos dois decênios posteriores. A posse de uma parte de terras formalmente ou pretensamente pertencentes a outros continuava sendo empregada como estratégia pelos pequenos produtores, mas passou a encontrar mais resistência por parte dos proprietários. Passemos, agora, à análise das formas como essa ampliação fundiária compôs as estratégias daqueles que se tornaram parte da elite agrária de Alegrete, no período estudado.

“Sem respeitar fé nem tratados”

A grande valorização das terras, apontada acima, deixa claro que aqueles que puderam executar uma política de ampliação fundiária na primeira metade

do século XIX, quando ainda era possível apropriar-se de boas terras a baixos custos, tiveram vantagens em relação aos que procuraram fazê-lo de meados do século para diante. A construção dos grandes patrimônios fundiários da Fronteira Meridional do Brasil foi, tradicionalmente, associada à doação de sesmarias pela Coroa Portuguesa, no processo de conquista das fronteiras de Rio Pardo e Rio Grande. Contudo, obras mais recentes têm destacado o caráter diversificado e conflitivo do processo de apropriação da terra nos extremos sulinos da América Portuguesa, desde o século XVIII.⁽⁸⁾ Ao lado das doações de sesmarias, as posses por ocupação simples, as compras e as usurpações também marcaram presença naquele contexto. Da mesma forma, como veremos, aqueles que se tornaram os grandes estancieros da Fronteira, na primeira metade do século XIX, empregaram modos diversos de aquisição das terras para a construção de seus vastos patrimônios fundiários. Além disso, o complexo processo de apropriação fundiária gerou uma estrutura onde havia espaço para medianos e pequenos produtores, tivessem eles a propriedade formal da terra ou não. Aqui, se estuda com mais detalhe o processo de acumulação fundiária realizado pela elite agrária.

Em primeiro lugar, é preciso ficar claro que não se está negando a importância das sesmarias, no contexto estudado. Dos 16 titulares de inventários com fortunas superiores a £ 10.000,00 na amostra trabalhada, 11 haviam sido agraciados com sesmarias nas primeiras décadas do século XIX. Para além disso, mais dois dentre eles – Cirino José de Carvalho e o Tenente-Coronel Severino Ribeiro de Almeida – eram herdeiros de sesmeiros que também estão presentes entre os inventariados mais afortunados daquela mesma amostra. Porém, na maioria dos casos, as sesmarias recebidas foram apenas um dos elementos de uma política voraz de acumulação fundiária. O pequeno grupo dos mais afortunados senhores locais operou uma obra significativa de ampliação e consolidação de seus patrimônios fundiários ao longo da primeira metade do século XIX. Nesse período, ainda era possível conseguir terras a baixos custos: por ocupação simples, por doação de sesmarias, por compra a preços muito menores do que viriam a alcançar na segunda metade do Oitocentos, quando houve uma enorme valorização das terras, como já foi visto. A construção desses patrimônios fundiários precisou combinar ações para reproduzir seus cabedais tanto de fortuna quanto de relações sociais, e deve ocupar uma posição importante da análise quando se trata de entender a hierarquia sócio-econômica da Fronteira. É necessário investigar especificamente as formas pelas quais foi levada a efeito essa concentração. O processo de apropriação estável das terras extremas da Fronteira do Rio Pardo pelos luso-brasileiros, aí incluídas as que formariam o município de Alegrete, é um tema que, sozinho, já mereceria uma obra específica. A ausência de um estudo sobre esse processo, ocorrido nas duas primeiras décadas do século XIX,

dificulta a análise do período imediatamente posterior, ao qual me dedico aqui. Porém, mesmo que o objetivo deste artigo não seja tratar especificamente dessa época, será necessário reconstruir alguns de seus traços principais, imprescindíveis para a análise correta do tema estudado, ou seja, o cenário social de Alegrete, a partir da década de 1820.

Durante o período colonial, as concessões oficiais (sobretudo as sesmarias) e a posse por ocupação simples consistiram nas formas mais empregadas para a apropriação de terras realengas na América Portuguesa. Em 1822, ano da Independência do Brasil, a lei de sesmarias deixou de ter validade e a ocupação simples ficou sendo a única forma de aquisição da propriedade de terras devolutas. Essa situação modificou-se em 1850, com o advento da Lei de Terras, que instituía a compra como único meio legal de fazê-lo. Essa mesma lei reconheceu as posses feitas até aquela data e a possibilidade de sua legitimação por meio de um processo judicial específico para o caso. A ocupação simples foi, desde o início dos tempos coloniais, um instrumento utilizado maciçamente por pequenos posseiros produtores de alimentos, que tinham dificuldades para conseguir uma sesmaria. Todavia, ela também foi utilizada por grandes senhores, como os cafeicultores do Vale do Paraíba no primeiro grande *rush* da lavoura de exportação desse produto, na primeira metade do século XIX.⁽⁹⁾ Na ocupação estável da Fronteira Meridional, como em todas as outras regiões do Brasil, estiveram presentes tanto as sesmarias quanto as posses, como expedientes de apropriação de terras realengas. Além disso, é preciso notar que dois terços do período estudado aqui transcorrem no período posterior à extinção da Lei de Sesmarias, o que também contribui para que essas doações oficiais tenham ocupado um papel apenas parcial na construção dos grandes patrimônios fundiários em estudo.

A conquista do território dos Sete Povos pelos portugueses, em 1801, combinada com a expansão charqueadora do Rio Grande nas duas primeiras décadas do século XIX, propiciou uma catalização no processo de ocupação daquelas áreas pelos luso-brasileiros. Contudo, muitas das sesmarias passadas nesse período foram concedidas sobre terras já ocupadas. Comandantes militares e membros de famílias importantes das regiões mais antigas puderam valer-se de sua posição social e de boas relações para conseguir concessões de vastas áreas de terras, cujo direito conseguiam fazer valer sobre alguns dos antigos possuidores.⁽¹⁰⁾ Estes eram povoadores que, desde fins do século XVIII, tinham avançado sobre as terras de fronteira, fazendo arranchamentos e estabelecendo unidades produtivas. Alguns deles requereram e obtiveram sesmarias, outros jamais o fizeram ou, em tentando, não conseguiram os títulos formais. Algumas das terras concedidas em sesmarias eram mesmo vendidas pouco tempo após serem obtidas.

Formalmente, havia dispositivos para barrar os abusos. A concessão das sesmarias esteve condicionada a várias exigências, ditadas pela legislação geral referente às mesmas e também por regulamentações específicas. Em sua dissertação de mestrado, infelizmente ainda inédita, Helen Osório demonstrou que as tentativas de regulamentação das concessões de terras se sucederam nas últimas décadas do século XVIII e inícios do XIX, porém, a própria estrutura do poder e a força dos beneficiados tornou-as de difícil ou impossível execução. (11) Assim, as exigências de comprovação de cultivo e produção, de medição e demarcação das terras, de que os concessionários não tivessem recebido outra sesmaria, não foram alvo de uma fiscalização eficiente e acabaram por ser raramente cumpridas.

Essa situação já havia ficado clara desde as décadas finais do século XVIII, no processo de expansão ao sul do rio Jacuí e daí para oeste, em terras disputadas com o Império Espanhol. A partir daquele momento, os Comandantes Militares de Fronteira passaram a ter um papel muito importante na distribuição fundiária. Um Edital de 1º. de Janeiro de 1780 regulou esse processo, começando pelo fato de que o Vice-Rei outorgava ao Governador da capitania o poder para distribuir aquelas terras. A distribuição deveria ser feita a partir de requerimento dos interessados, muitos deles sendo gente que já tinha posses na região e queriam legalizá-las, através da doação oficial. No requerimento, os solicitantes precisavam declarar suas “possibilidades para estancieiros”, ou seja, a quantidade de animais que possuíam ou poderiam colocar nas terras concedidas. Como ressaltou Osório, o teor da apropriação que se queria regulamentar e fomentar era claramente pecuário.(12) Os requerentes também deveriam informar as sesmarias que tinham ou tiveram, para que se evitasse acumulações abusivas de terras.

Nesse contexto, os Comandantes Militares de Fronteira ganharam grande poder, porque cabia a eles dar parecer sobre o requerimento onde, “além de comunicarem sobre o conteúdo dos mesmos, investigariam ‘se os pais ou filhos ou irmãos dos que pediram sesmaria tem outras posses imediatas às mesmas pedidas ou em outras partes’”.(13) Esse poder político dos Comandantes Militares tinha implicações diretas na reprodução da ordem econômica e social, uma vez que eles interferiam na distribuição e garantia dos direitos sobre a terra, em fins do período colonial. Como se pode imaginar, essa organização foi propícia para o estabelecimento e reforço de redes clientelares, e reproduziram o poder dos Comandantes Militares, que detinham uma posição privilegiada em todo esse processo, dado que era deles o poder de avaliar a veracidade das informações prestadas pelos requerentes.

O resultado foi que as exigências foram largamente burladas. As terras concedidas não podiam exceder 3 léguas quadradas, nem poderiam ser vendidas sem autorização do Governador, no prazo de 5 anos. No, entanto, Osório veri-

ficou que os próprios Comandantes Militares aparecem como proprietários de extensões de terras muito superiores à estipulada e como vendedores de outras parcelas. Além de tudo, a própria imprecisão dos limites das concessões, feitas através de acidentes naturais ou, por vezes, nem mesmo isso, acabou por gerar muitos conflitos. As necessidades militares de defesa e expansão do território e a importância que os comandantes locais tinham nesse assunto, permitiu-lhes uma posição forte na condução do processo de apropriação das terras conquistadas. Helen Osório afirmou que “o normal foi o desalojamento dos primeiros possuidores de terras afastadas ou perigosas, a partir do momento em que avançavam as possessões portuguesas, pelos próprios militares”.(14)

Para as áreas florestais do norte do Rio Grande do Sul, Paulo Afonso Zarth também percebeu esse processo de povoamento em que uma “frente de expansão” foi sobreposta por uma “frente pioneira”, tendo ocorrido, porém, mais tardiamente, ao longo do século XIX.(15) Situações semelhantes foram apontadas para outras partes do Brasil colonial e monárquico, como no município de Capivary, na província do Rio de Janeiro, estudado por Hebe Mattos ou no Oeste Paulista, analisado por Carlos Bacellar. Hebe Mattos mostrou como o ritmo de expansão das *plantations* influenciava nas possibilidades de reprodução social e nas características assumidas pelos produtores de alimentos, se como sítiantes independentes ou agregados.(16) Bacellar, por sua vez, apontou que a implantação da lavoura de exportação representou um segundo movimento de apropriação das terras do Oeste Paulista, tendo sido precedida por roceiros que desenvolviam agricultura de subsistência e que, em boa parte, acabaram por ser deslocados com a chegada da grande lavoura e da produção açucareira. O autor ressalta, porém, que esse novo momento não implicava na eliminação de todas as antigas posses, nem de unidades produtivas mais modestas, mas limitava suas possibilidades de existência.(17)

Também no Rio Grande as posses e unidades agrárias de envergadura mais modesta continuaram existindo, como demonstrou outro estudo de Helen Osório e a análise dos inventários *post mortem* de Alegrete feita em trabalho anterior.(18) Igualmente, alguns grandes possuidores e mesmo sesmeiros foram prejudicados quando entraram em conflito por partes de suas posses. Esses fatos servem como alerta para se evitar a tentação de pensar que o processo de concentração fundiária, na Fronteira, tenha implicado no total monopólio da terra parte de uns poucos senhores. Assim, a expansão do povoamento luso para o sul e oeste do rio Jacuí teve muitos traços comuns com o processo ocorrido em outras regiões do Brasil. Não houve unicamente a concessão de sesmarias sobre um espaço vazio ou uma “terra de ninguém”. Ocorreu, sim, um processo de concentração, mas não uma monopolização absoluta da propriedade da terra, e muito menos do acesso à sua posse.

O estudo de Osório, tantas vezes referido aqui, detém-se em 1810, exatamente quando se acelerou a ocupação dos extremos da Fronteira do Rio Pardo, diretamente interessante a este estudo. Infelizmente, não existe nenhum trabalho tão detalhado quanto aquele para o período entre 1810 e 1825. Porém, as referências presentes em outras obras e os próprios documentos trabalhados aqui, para o período posterior, permitem afirmar que os traços mais importantes continuaram se reproduzindo. Aquele foi o período de rápida expansão de apropriação e de extensão do domínio português, depois brasileiro nos extremos da Fronteira do Rio Pardo e Banda Oriental adentro.

Assim, ao invés de um bem ordenado tabuleiro de xadrez de estâncias, a configuração agrária da Fronteira, na primeira metade do século XIX, assemelhava-se mais a um mosaico onde posses de diversos tamanhos e sob diferentes estatutos jurídicos estavam não apenas imbricadas, mas podiam inclusive apresentarem-se sobrepostas. Como se pode imaginar, essa variedade de formas de apropriação da terra, misturando sesmarias, compras, posse pura e simples, somada à imprecisão dos limites de cada estabelecimento, constituiu-se em uma fonte perene de conflitos fundiários que perdurariam e ganhariam força e variedade ao longo do Oitocentos.(19) Como já havia notado Paulo Afonso Zarth, estudando o caso do Planalto Gaúcho, é muito difícil avaliar a dimensão real dessas fraudes e usurpações, já que apenas uma parte mínima desses casos aparece na documentação, o que ocorria justamente quando aqueles que eram prejudicados por essas práticas reuniam condições para reclamar.(20)

No que se refere, por exemplo, à extensão máxima de 3 léguas quadradas para as sesmarias concedidas, mesmo que esse item fosse formalmente cumprido, a possibilidade de alargamentos estavam sempre presentes. Como disse Graciela Garcia, essa medida precisa em termos de área era praticamente inaplicável, uma vez que a delimitação das terras concedidas se dava com base em acidentes naturais. Nas palavras da autora, “difícilmente uma sesmaria que tem como limite ao norte uma coxilha, ao sul um banhado, a oeste um rio e a leste um capão de matos, poderia conter a medida declarada na carta que a concedeu”.(21) Assim, como notou Richard Graham, genericamente, para todo o Império, “sesmarias sobrepostas umas às outras, e os direitos tradicionais dos posseiros, junto à virtual ausência da agrimensura, ou registros territoriais, criavam um sistema caótico de reivindicações potencialmente conflitantes, que sacrificava o fraco e premiava a força”.(22)

Essa imprecisão nos limites das terras concedidas ou mesmo das adquiridas por compra, acabava sendo uma oportunidade para que se buscasse alargar os limites das parcelas possuídas, ainda que isso pudesse ir em prejuízo dos confinantes. Não há como quantificar essa prática, mas, por vezes, restaram informações sobre elas em ações judiciais possessórias e de despejo, como

aquelas trabalhadas por Graciela Garcia em sua dissertação de mestrado.(23) Essa situação acabava por gerar conflitos que não chegaram, em sua totalidade, à esfera judicial. Em qualquer dos casos, estar inserido em boa posição nas redes de relações pessoais que os ligavam a seus vizinhos e à notabilidade local, que ocupava os cargos militares, judiciários e administrativos da Fronteira ou do município, mostrou-se uma variável de grande importância para a confirmação do domínio sobre uma determinada área de terras. Em consonância com o que já haviam dito Helen Osório, para o Rio Grande do Sul no período colonial e Márcia Motta já antecipara para a província do Rio de Janeiro, Garcia demonstrou como, em Alegrete, em uma situação de tamanha imprecisão dos títulos de posse legal, as relações sociais atuaram como legitimadoras do domínio sobre determinada área de terras.

O que interessa diretamente aqui é investigar a importância dessas formas de aquisição, muitas vezes combinadas, na construção dos patrimônios dos grandes estancieiros. É algo semelhante ao que observou Juan Carlos Garavaglia quando estudou os patrimônios dos grandes proprietários rurais de Buenos Aires entre 1816 e 1852, onde o recebimento de terras em enfiteuses e as compras estiveram lado a lado. Um contexto onde “oferta estatal y mecanismos mercantiles se combinan en forma muyestrecha en todo el periodo”.(24)

Uma ativa política de ampliação fundiária foi levada a cabo pelo grupo daqueles que iriam se tornar parte da elite econômica do local, na maioria das vezes até a década de 1840, período em que as terras ainda não apresentavam a enorme valorização que as caracterizaria desde então. A análise dos itinerários patrimoniais de algumas das famílias de estancieiros que deixaram maior número de vestígios na documentação permitirá perceber a importância das diversas formas de aquisição da terra e de suas combinações.

Itinerários patrimoniais

O processo de inventário conjunto de Manoel José de Carvalho e sua esposa Custódia Maria Jacques apresenta uma grande riqueza documental. Foram anexadas a ele muitas correspondências entre os membros da família, revelando os negócios conjuntos levados a cabo por eles. A descrição mais completa do patrimônio Manoel José de Carvalho e sua esposa, Custódia Maria, pode ser obtida em meados do século XIX, com a reunião de informações de duas fontes: o inventário do casal em 1853-7 e as listas de proprietários brasileiros com propriedades no Uruguai, elaboradas em 1850.(25) Dona Custódia Maria faleceu em 1847, mas seu viúvo somente abriu o inventário em 1852. Ainda assim, o processo arrastou-se sem continuidade até o falecimento do próprio Manoel José de Carvalho, em 1856. Como o casal não tinha herdeiros menores, foi possível aos sucessores optarem por uma partilha amigável e angariarem um poder maior

de decidir sobre os rumos da sucessão familiar. Escolheram árbitros em Alegrete e, em segunda instância, em Porto Alegre, e resolveram deixar para um segundo momento a descrição, avaliação e partilha dos bens da herança existentes no Uruguai, com o fim de dar celeridade à divisão dos bens existentes no Brasil. Manoel José de Carvalho possuía três estabelecimentos agrários no meado do século XIX. Um estava localizado em Alegrete, outro no município de Uruguaiana - que havia se desmembrado de Alegrete, em 1846 - e o terceiro no Estado Oriental, na costa do rio Quaraí. Em Alegrete, nas proximidades da vila, ficava o estabelecimento que continha a residência preferencial do casal. Ele era chamado, modestamente, de “Chácara da Boa Vista”, contando com 1 légua quadrada (4.356 ha.), um cercado contendo uma casa de pedra, toda forrada e assoalhada, pomar e terras de plantações, além de uma atafona para a fabricação de farinha de mandioca. Havia, ainda, uma légua de campo localizada fora do cercado e imediato a ele, onde estavam pouco mais de 400 reses, alguns cavalos e ovinos, dois burros e chèvres e 12 mulas. A chácara contava também com nove escravos e tinha uma olaria instalada naquelas terras.(26)

Por sua vez, as terras pertencentes a Manoel José de Carvalho que estavam localizadas no município de Uruguaiana, vizinho de Alegrete pelo Oeste, formavam a emblemática Estância de Japejú, que marcou a memória local como um dos principais estabelecimentos pecuários daquele município, no século XIX. Ela contava com cerca de 12 léguas de campo (52.272 hectares). Quando da realização do inventário, ali pastavam cerca de 5.000 reses e 1.000 animais cavaleiros pertencentes ao casal inventariado, além de mais de 300 cavalos de serviço. No mesmo local, havia também um estabelecimento de moradia com casa de pedra coberta de telha, matos de onde se retirava regularmente madeiras e ainda uma pedreira. Ali, o casal Carvalho mantinha 28 escravos, sendo 22 adultos.(27)

Por fim, as terras que ficavam no Estado Oriental. As informações mais completas sobre elas encontram-se no Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros (“RRNE”, 1851), redigida com base nas listas dos Comandantes de Fronteira, feitas em 1850. Essa é uma fonte com a qual se precisa ter cuidado, já que foi elaborada por Comandantes Militares brasileiro visando demonstrar os danos dos proprietários brasileiros. No caso da família Carvalho, as informações contidas naquele documento são utilizadas aqui quando havia na rica documentação anexa ao inventário e nas escrituras públicas, ao menos, indícios de que estavam corretas. Segundo aquele documento, ele possuía um campo com nada menos do que 22 e $\frac{3}{4}$ léguas de campos.(28) Segundo o autor da “Relação...”, ali havia existido cerca de 30.000 reses, mas elas encontravam-se então desfalcadas pela presença de uma força armada de 1.000 homens, a mando do Coronel “blanco” Bernardino Vaz. Além disso, entre 1845 a 1850, ali estiveram sempre pequenos contingentes daquele exército. Estimava-se seu prejuízo em,

pelo menos, 4.000 reses.(29) Ainda que esses números possam, todos, estar super-estimados, é relevante a informação de que essa era a maior propriedade e o maior rebanho dentre todos os pertencentes a proprietários brasileiros na zona do Quaraí-Arapeí, listados no “RRNE”. Essa “fotografia” do patrimônio do casal nos primeiros anos da década de 1850 é bastante informativa, mas pode ganhar bastante se aliarmos a ela uma visão longitudinal.

A primeira notícia que encontrei sobre as atividades dos Carvalho na região data de 1815. Trata-se de requerimento de sesmaria na Fronteira do Rio Pardo, na costa do rio Santa Maria Chico, assinado por Manoel José de Carvalho. Na justificativa, o requerente diz que estabeleceu fazenda de criar gado no local “há mais de 10 anos”. Manoel José de Carvalho era português, migrara para Rio Pardo, onde casara-se com Custódia Maria Jacques, pertencente à uma importante família local. Possivelmente, a decisão de empreender a pecuária nos extremos da fronteira deve ter sido tomada a partir de debates com a família de dona Custódia, já que um tio da mesma, mais alguns irmãos e primos, também estavam se lançando à mesma aventura naquela época. A sesmaria foi efetivamente obtida em 1816, por doação assinada pelo Governador da Capitania, o Marques de Alegrete.(30) Contudo, essas terras foram vendidas em algum momento que não é possível precisar, pois não constam da descrição dos bens do casal em seu inventário, na década de 1850.

A próxima notícia de sua trajetória é de 1819. Trata-se da compra de duas das quatro sesmarias que formavam a Estância de Japejú, na confluência dos rios Uruguai e Ibicuí, no extremo-oeste das terras ocupadas pelos luso-brasileiros na Fronteira de Rio Pardo. Elas foram compradas ao Padre Fernando José Mascarenhas Castelo Branco e o casal entrou imediatamente na posse da estância. A escritura definitiva somente foi passada cerca de vinte anos depois, quando um herdeiro do vendedor protestou alegando que a segunda parcela devida pela compra jamais havia sido paga. As partes entraram em acordo e, em 1846, foi elaborada uma escritura de ratificação de venda no cartório de Alegrete.(31)

Por sua vez, as partes de terra que formaram chácara da Boa Vista foram compradas por Manoel José de Carvalho em 1834 e 1835.(32) É parte do mesmo movimento de compra de terras próximas à vila de Alegrete, que observamos em outros grandes estancieiros locais, como o Brigadeiro Olivério Ortiz e o Marechal Bento Manoel Ribeiro. O núcleo urbano de Alegrete somente foi fundado em 1817. A posse de casas na vila ou de chácaras suburbanas era uma exigência para aquelas famílias que desejavam se tornar “as principais” do lugar e exercer cargos militares, políticos e administrativos de relevo. Além de sediar instâncias formais do poder, como a Câmara Municipal, a vila era também o entroncamento de caminhos que levavam para o litoral, para a fronteira e para “cima da Serra” (no rumo norte), por onde circulavam mercadorias e informações.

Por fim, não foi possível descobrir o momento exato em que foram adquiridas as vastas extensões de terras pertencentes a Manoel José de Carvalho no Estado Oriental, próximas à margem esquerda do rio Quaraí, mas é possível saber que foram compradas.⁽³³⁾ Em 1849, Manoel José de Carvalho vendeu uma extensão de 3 léguas de campo no município de Alegrete a Albano José Dornelles. Por informações contidas nessa escritura, sabemos que tais campos haviam sido comprados por Carvalho a um tal João José da Câmara, mas não foi possível precisar quando isso se deu.⁽³⁴⁾

A trajetória patrimonial do casal Custódia Maria e Manoel José de Carvalho deixa claro que, se as sesmarias eram importantes para dar o impulso inicial ao patrimônio fundiário daqueles que se tornariam os mais abastados estancieiros da Fronteira, elas estavam longe de serem a única base de seus cabedais. Em primeiro lugar, a crer nos documentos, a concessão da sesmaria veio apenas para ratificar uma atividade que já se desenrolava “há mais de dez anos”. Esses mesmos campos foram vendidos, talvez não muito tempo depois de terem sido recebidos. Em 1819, foi adquirida parte da grande estância de Japejú, talvez com ajuda do dinheiro recebido pela venda da sesmaria. Não foi possível encontrar qualquer documento referente à compra das outras duas léguas que formavam a estância. Podem ter sido adquiridas por simples posse antes ou depois de compradas as outras duas léguas. Também é possível que tenha havido uma doação oficial, da qual não consta o registro. As atividades desenvolvidas nessa estância e o crédito adquirido com elas devem ter sido essenciais para a expansão do patrimônio fundiário na década de 1830, com a aquisição da chácara da Boa Vista e dos campos no Uruguai.

No caso dos Carvalho e de vários outros grandes estancieiros, os recursos buscados no crédito serviram sobretudo para a formação de um expressivo patrimônio fundiário. Os envios regulares de bem alentadas tropas de gado parecem ter garantido a eles o acesso ao crédito. Algumas vezes, recebiam adiantamentos e, em troca, comprometiam-se a entregar tropas de gado para charqueadores e comerciantes do litoral. Manoel José de Carvalho possuía negócios e crédito com as três principais praças charqueadoras que recebiam gado dos estancieiros da Fronteira: as charqueadas do Jacuí (cuja praça mercantil era Porto Alegre), Pelotas/Rio Grande e Montevideú.

Enfim, no caso dos Carvalho, a riqueza pecuária havia sido criada com o arrebanhamento de gado e formação de estâncias logo na fase de conquista e ocupação da Fronteira pelos luso-brasileiros. Uma sesmaria conseguida nessa mesma época ajudou a dar um impulso no patrimônio dos mesmos já que pôde, provavelmente, ser vendida e seus recursos empregados como parte do montante necessário para a compra da grande estância de Japejú. O acesso ao crédito, a partir dessas atividades, garantiu a ampliação do patrimônio fundiário, ocorrida

desde o segundo decênio do Oitocentos até fins da década de 1830. Trata-se da construção de um vasto cabedal em terras, feito na época em que os campos da Fronteira ainda podiam ser comprados a preços relativamente baixos, antes que atingissem os altíssimos patamares que alcançariam a partir da metade do século XIX. Assim, um dos destinos dos lucros advindos da criação de gado em larga escala foi o financiamento de uma política voraz de ampliação do patrimônio fundiário dos grandes estancieiros.

A trajetória do casal Custódia e Manoel José de Carvalho não foi uma exceção em sua época. Seus traços gerais podem ser encontrados nas outras famílias mais afortunadas da Fronteira. Quando dona Febrônia Cândida faleceu, em 1852, ela e seu esposo, o Brigadeiro Olivério José Ortiz, possuíam um patrimônio de estrutura semelhante ao dos Carvalho, que eram seus vizinhos e com quem mantinham laços de parentesco. O casal tinha, então, três estâncias de criar animais e arrendava mais uma.

Naquele momento, a mais importante de todas as suas propriedades era a Estância da Palma, em Alegrete. O outro estabelecimento em terras brasileiras situava-se em São Gabriel, município vizinho a Alegrete, pelo lado leste. A Estância de Santo Isidro, contando com cerca de 10.890 ha., abrigava a morada de três dos nove filhos do casal. No mesmo município, Ortiz arrendava a Estância do Vacacaí, incluindo no arrendamento as terras e os animais.⁽³⁵⁾ O último dos estabelecimentos pertencentes ao casal encontrava-se em uma situação que sugere bem as peculiaridades da endemia bélica vivida pelas regiões fronteiriças de Brasil e Uruguai naqueles tempos. Tratava-se da Estância de Tacumbú, localizada na República do Uruguai. No “RRNE” ela consta como tendo cerca de 31.876 ha.. Ainda, segundo aquele documento, em 1850 a propriedade estava em estado de quase abandono e a maioria dos gados que haviam existido ali eram dados como perdidos devido à guerra civil que assolou aquele país entre 1839 e 1851. Não é possível ter certeza sobre sua extensão, mas a situação de dificuldade de aproveitamento devido ao endurecimento do governo “blanco” de Cerrito é confirmada por declarações do Brigadeiro Ortiz e dos herdeiros no inventário de Dona Febrônia Cândida, em 1852. Acompanhemos os eventos que geraram essa estrutura patrimonial.

Olivério José Ortiz nascera em 1779, no território do que viria ser o município de Caçapava e então estava englobado no município de Rio Pardo⁽³⁶⁾, dentro dos domínios portugueses do Rio Grande de São Pedro. Era o filho mais jovem de uma família que tinha ainda três filhas e um filho. Seu único irmão, Fidêncio, um pouco mais velho do que ele, tornara-se padre. A irmã mais velha, dona Maria Josefa e seu marido, o Capitão João Pedroso de Albuquerque, parecem ter tomado para si a tarefa de proteção da família.⁽³⁷⁾ Seguindo os passos do cunhado, que era um comandante militar, Olivério Ortiz engajou-se

nas atividades de expansão territorial dos luso-brasileiros para oeste, sobre as áreas disputadas com a Espanha. Em 1812, com o posto de tenente de milícias, ele requereu uma sesmaria na fronteira do Rio Pardo, na costa do rio Quaraí, com três léguas de comprimento e uma de largo. Naquele documento, Ortiz declarou estar “em campanha” contra os castelhanos, desde que para ela marchou o terceiro regimento de milícias de Rio Pardo, a mando de Dom Diogo de Souza, governador da capitania.(38)

Ao contrário do caso de Manoel José de Carvalho, Olivério José Ortiz não invocou o fato de já estar assentado na terra requerida e efetuando produção agrária. Sua justificativa se assentou nos serviços militares prestados à Sua Majestade. Alegava, por outro lado, já ter uma quantidade de animais em campo alheio “sem ter onde os criar”. Não foi possível descobrir se o então Tenente Ortiz não possuía mesmo qualquer outro campo. Como já foi dito, a legislação de sesmarias determinava que o beneficiado não poderia ter outra propriedade em seu nome, mas as fraudes eram recorrentes, já que essa comprovação se fazia apenas através de testemunhas. No caso de Ortiz, uma das testemunhas foi um seu próprio sobrinho, Manoel Pedroso de Albuquerque.

De qualquer maneira, tanto o requerimento de Ortiz quanto o de Carvalho demonstram o funcionamento do jogo de dom e contra-dom que envolviam a prestação de serviços à Coroa, em troca de mercês. Esse tipo de troca entre partes desiguais estruturava muitas das relações, tanto no Reino quanto na América Portuguesa, ambas sociedades de Antigo Regime. Os requerentes declaravam tanto o respeito às regras de concessão quanto a prestação de um serviço à Coroa. No caso de Custódia e Manoel José de Carvalho, a afirmação de que já estavam de posse do campo requerido havia mais de dez anos, mantendo nele grande número de animais, além de antever às exigências legais, explicitava que a família colaborava com os objetivos da Coroa em povoar a Fronteira e manter ali atividades econômicas que não eram esporádicas. E faziam isso com o risco de suas pessoas e bens. Seu requerimento queria fazer crer, às autoridades, que outorgar-lhes título de sesmaria seria recompensar um serviço, ao mesmo tempo que seria promover a ocupação e defesa do território com pessoas capazes de fazê-lo. Por sua vez, o então Tenente Olivério Ortiz lembrava os serviços militares que estava prestando contra os castelhanos e afirmava ter animais para povoar a terra que lhe seria passada. O próprio conhecimento desses campos (do qual não estava de posse) devia vir de sua atuação como militar naquela Fronteira ou das relações que mantinha com seus companheiros de milícias. A sesmaria foi concedida em 1814.(39)

Entre 1814 e 1828, Olivério Ortiz seguiu firmemente engajado nos combates contra os castelhanos. Essa atividade rendeu-lhe uma prestigiosa ascensão dentro dos quadros militares da capitania, depois província do Rio Grande

do Sul, tendo atingido o posto de coronel. Nessa época, seguia residindo em Caçapava, onde atuava também como negociante de tropas, comprando gado na Fronteira e revendendo para charqueadores de Porto Alegre.(40) As atividades econômicas mantidas por Ortiz na antiga “Fronteira do Rio Pardo”, sobretudo em Alegrete, eram intensas, mas ele somente tratou de mudar definitivamente sua residência para aquelas paragens em 1834.(41)

Antes disso, porém, reconfigurou as propriedades fundiárias que mantinha naquele local. Em 1827, comprou uma légua de campo pertencente a Manoel Velloso Rebello no local denominado Palma, nas proximidades do incipiente núcleo urbano de Alegrete, confinando com “terras de sua propriedade”.(42) Estas terras “de sua propriedade” não eram as mesmas que ele recebera em sesmaria, localizadas na costa do rio Quaraí, muito mais ao sul. Ou seja, em algum momento antes de 1827, Ortiz adquiriu, por compra ou por ocupação simples, a primeira parte das terras que iriam formar a Estância da Palma, a maior de suas propriedades e aquela na qual ficava sua principal residência. Depois, comprou, à Velloso, outra légua contígua. Finalmente, em 1830, adquiriu mais uma légua de campo anexa à suas terras, no mesmo local, ao Coronel Bento Manoel Ribeiro, seu vizinho, companheiro das lutas de fronteira e também seu aliado militar e político.(43) A escritura dessa légua de terra somente foi passada em 1835, ano seguinte ao da mudança definitiva de Ortiz para Alegrete e data do início da Revolução Farroupilha.(44) Neste primeiro momento, ambos os oficiais ingressaram juntos no movimento, ao lado dos rebeldes.

No inventário de Dona Febrônia, em 1852, não há qualquer referência às terras na costa do Quaraí, recebidas por sesmaria cerca de 30 anos antes. Sua localização não era distante das terras da Estância de Tacumbú, mas também não era tão próxima que autorize a pensar que aquela sesmaria foi o núcleo inicial daquela mesma estância. O mais provável é que Ortiz tenha vendido a sesmaria que recebeu, resolvendo investir em uma área mais próxima ao núcleo urbano que se formava e em novas terras no Estado Oriental.

Quanto aos campos da estância de Tacumbú, no Estado Oriental, não é possível saber como foram apropriados. Talvez por ocupação simples, ou por compra. Talvez uma porção original tenha sido adquirida por uma destas formas e Ortiz tenha expandido sua extensão por qualquer dos outros expedientes. Ou quem sabe ele as tenha recebido como na repartição dos campos entre o Quaraí e o Arapeí que o Comandante de Armas havia feito nos tempos do avanço sobre a Banda Oriental. O importante é notar que, em qualquer desses casos, a apropriação, ampliação e a garantia do direito sobre aqueles campos estavam vinculadas a uma inserção de seu titular em uma rede de relações que envolvia os Comandantes Militares, autoridades civis e os outros senhores que se apropriavam de terrenos próximos. Olivério Ortiz, oficial com carreira muito

bem sucedida naquela Fronteira, certamente possuía essa inserção. O cabedal de relações sociais, dentro de um jogo de reciprocidades verticais e horizontais, mostrava-se uma maneira importante de acumular recursos materiais. Isso estava ao lado, e não em contradição, com a aquisição mercantil de outras porções de terra, financiada pelas atividades produtivas e comerciais do seu titular.

Em 1848, Ortiz arrendou a estância de Tacumbú ao Barão do Jacuí e lhe vendeu todos as reses que existiam ali. Em troca, ficou com a propriedade da Estância de Santo Isidro, que o barão possuía em São Gabriel. Ao mesmo tempo, expandia suas atividades arrendando uma outra estância naquele município. Em 1852, durante a realização do inventário de sua esposa, o Brigadeiro invocou as grandes dificuldades que estava tendo para aproveitar a propriedade de Tacumbú e, com a concordância dos seus filhos, acabou por vendê-la.(45)

Recaptulando: o jovem Ortiz iniciou sua atividade de produção agrária nos campos da família em Caçapava. Engajou-se nas tropas que foram à campanha contra os castelhanos e recebeu sesmaria em 1814. A presença de um cunhado como oficial de milícias de Rio Pardo, vila onde Ortiz foi sentar praça, deve ter favorecido o início de sua carreira militar. Como no caso dos Carvalho, a sesmaria recebida certamente auxiliou a ampliação da atividade pecuária, mas as 3 léguas que lhe foram doadas não eram o principal estabelecimento pecuário do Brigadeiro Ortiz. Como vimos, elas podem ter dado origem a uma propriedade três vezes maior, alargada por compra e/ou simples posse. Também pode ter sido vendida. Ao mesmo tempo, outra área era adquirida, por compra e, em parte talvez por ocupação simples, mas próxima ao núcleo urbano de Alegrete. Através de compras sucessivas nas décadas de 1820 e 1830, Ortiz ampliou sua estância da Palma, no Brasil. Quando a dominação dos exércitos do chefe “blanco” Oribe tornou muito difícil a exploração da estância de Tacumbú, no Uruguai, Ortiz conseguiu reinvestir seus interesses no Brasil, no município de São Gabriel, vizinho a Alegrete.

No caso de Ortiz, os recursos para a construção de seu patrimônio fundiário parecem ter vindo, em primeiro lugar, da atividade de negociante de tropas que já exercia em Caçapava e da atividade de criador que desempenhava principalmente na Fronteira, em seus campos em Alegrete, mesmo antes de se mudar para esse último local. O suporte familiar foi importante tanto permitindo o início da criação de gado nos campos da família em Caçapava, quanto pela entrada nas milícias de uma forma diferenciada, já contando com um parente importante dentro do oficialato do comando onde se alistara. Infelizmente, não contamos com uma documentação tão rica para a trajetória de Ortiz quanto aquela que restou no caso dos Carvalho. Todavia, o fato dele ter sido, além de criador de gado, também negociante de tropas, torna bastante plausível imaginar que ele também pudesse contar com crédito entre charqueadores do litoral, com

quem mantinha negócios regularmente. Esse crédito deve ter entrado na monta dos recursos que permitiram-lhe expandir seu patrimônio fundiário.

Os dois casos estudados aqui referem-se à primeira geração das famílias chegadas à Fronteira. É provável que heranças, dotes e empréstimos familiares tenham ajudado na formação dos cabedais que permitiram a eles comprarem terras na Fronteira, engajarem-se nas milícias e/ou reunir as condições para receber sesmarias. Situação que é difícil de mapear no contexto deste artigo, uma vez que remeteria ao período anterior ao tratado aqui e a espaços variados e diversos: Porto Alegre, Rio Pardo, Cachoeira, província de São Paulo, etc. No que se refere à segunda geração, como vimos, temos apenas 2 daqueles 16 inventários mais abastados de Alegrete. Em ambos os casos, tratavam-se de filhos de outros inventariados daquele grupo. Ali, o recebimento de terras por herança teve uma importância fundamental. Além disso, outros mecanismos de partilha e redistribuição do patrimônio familiar, como empréstimos familiares, dotes, compra-e-venda entre herdeiros marcaram também importante presença. É o caso, por exemplo, de Cirino José de Carvalho, filho de Custódia e Manoel José de Carvalho: do patrimônio fundiário avaliado no inventário de sua esposa, dona Rufina, em 1863, cerca de 33% havia sido diretamente herdado por Cirino, 19% havia sido comprado a outros herdeiros e os outros 48%, formados pelos campos no Uruguai, que haviam sido comprados e pagos com um empréstimo que teve decisiva participação de seu pai.(46)

Considerações finais

Lembremos que as terras experimentaram a mais alta valorização dentre todos os bens presentes nos inventários *post mortem* no período proposto. Em uma fronteira agrária que se fechava, a importância do acesso a terras crescia para o bom desempenho da pecuária extensiva. Nesse contexto, os casos analisados acima indicam que um dos fatores decisivos para o sucesso sócio-econômico na Fronteira foi uma acumulação fundiária voraz, levada a cabo principalmente entre 1810 e 1840, quando elas ainda eram baratas na região.

Porém, essa construção de grandes patrimônios fundiários não gerou um *monopólio* da propriedade e, muito menos, do uso da terra por parte de uma pequena elite terratenente. Os pequenos produtores proprietários de terras existiam desde o início do período estudado e se multiplicaram com o passar do tempo.(47) Por sua vez, os produtores que não eram proprietários de terras eram cerca de 40% dos inventariados até 1850 e ainda seriam pouco mais de 20% nas duas décadas seguintes. Desnecessário lembrar que esse número deveria ser muito maior, porque os inventários *post mortem* sobre-representam as camadas mais abastadas da população. Imaginar um monopólio das terras nos levaria de volta à antiga idéia de uma sociedade bipartida em enormes latifundiários,

de um lado, e gaúchos proletarizados, de outro, com alguns escravos fortuitos aparecendo de quando em vez.

Ao contrário, o que ocorreu foi que a possibilidade dos grupos subalternos acessarem recursos impediu a formação de um mercado de trabalho livre nos moldes capitalistas na região, ao longo do período estudado. Sua combinação com o trabalho cativo foi necessária e os senhores locais se esforçavam para manterem seus plantéis de escravos, mesmo após 1850.(48)

Tendo em conta essas ressalvas, pode-se concluir a análise das formas pelas quais os membros da elite agrária de Alegrete empreenderam sua impressionante ampliação fundiária. Os enormes patrimônios agrários que emergem da análise dos inventários foram o resultado de uma agressiva e bem sucedida estratégia de acumulação de terras, na qual a compra e a posse simples exerceram papéis importantes, ao lado das concessões de sesmarias. De fato, aquisições por compra existiram desde os primeiros tempos da ocupação luso-brasileira na região, mas elas misturavam-se a apropriações “não-econômicas”. Assim, esse mercado de terras tinha, em seu conjunto, as características de um mercado “imperfeito”, no sentido que João Fragoso utilizou esta expressão para descrever o mercado do Rio de Janeiro no século XVII, como “um mercado não totalmente regulado pela oferta e pela procura, e onde a ação dos agentes não dependia apenas de seus recursos econômicos”.(49) Ali, a inserção em uma rede de relações sociais desempenhava um papel também muito importante.

Dito de outro modo: como vimos, a pecuária extensiva em larga escala na Fronteira estava ligada aos mercados charqueadores do litoral do Rio Grande do Sul e, menos intensamente, a Montevideú. Seus mercados remotos eram as regiões de *plantation* abastecidas via portos de Salvador, Recife e, sobretudo, Rio de Janeiro. A posição subalterna dessa economia no contexto do mercado interno brasileiro exigia que, para ser viável, ela devesse reproduzir-se a baixos custos.(50) Como se tratava de uma produção extensiva, os principais fatores de sua reprodução estavam na incorporação de terras e mão-de-obra. Os baixos custos das terras estiveram garantidos, na primeira metade do século XIX, pela possibilidade do recebimento de sesmarias (até 1822), da ocupação (legítima ou não) e da compra a preços pouco elevados.

Porém, se é verdade que todas essas formas de apropriação não exigiam recursos financeiros tão vultuosos quanto viria a ser o caso da compra de terras a altos preços na segunda metade do Oitocentos, também é verdade que eles impunham um outro tipo de recursos e de investimentos, sobretudo no caso daqueles que pretendiam acumular vastas extensões de campos. A informação sobre terras disponíveis, o recebimento de doações da Coroa, a ocupação, a permanência e a garantia dos direitos sobre a terra dependiam do estabelecimento de alianças tanto no âmbito local como da capitania/província.

Dentro desse contexto, se fazem necessários estudos específicos, que tomem como tema central o mercado de terras na região, a partir das aquisições mercantis de terras na primeira metade do século XIX sem, no entanto, descuidar das diversas outras formas de apropriação e manutenção da propriedade da terra postas em prática por aqueles atores sociais.

Por fim, ao lembrar os estudos de Zarth e Osório, fartamente referidos neste trabalho, pode-se afirmar que o contexto da Fronteira, estudado aqui, seguiu um rumo parecido, guardadas as especificidades, tanto com o que ocorreu nas áreas de ocupação mais antiga, a leste da província em fins do século XVIII quanto no norte, ao longo do século XIX.

Notas

- (1) Garcia, Graciela. *O Domínio da Terra: conflitos e estrutura agrária na Campanha Rio-grandense Oitocentista*, Porto Alegre, UFRGS, PPGH, Dissertação de Mestrado, 2005, p. 25.
- (2) Farinatti, Luís Augusto. *Confins Meridionais: famílias de elite e sociedade agrária na fronteira sul do Brasil (1825-1865)*, Rio de Janeiro, PPGHIS-UFRJ, Tese de Doutorado, 2007.
- (3) Garcia, Graciela. *O Domínio da Terra... Op. Cit.*
- (4) Chasteen, John Charles. "Background to Civil War: the process of land tenure in Brazil's southern borderland, 1801-1893", *Hispanic American Historical Review*, número 71, 1991, p. 756.
- (5) Garcia, Graciela. *O Domínio da Terra... Op. Cit.*, p.178.
- (6) Zarth, Paulo Afonso. *História agrária do planalto gaúcho (1850-1920)*, Ijuí, Editora da UNIJUI, 1997.
- (7) Garcia, Graciela. *O Domínio da Terra... Op. Cit.*
- (8) Osório, Helen. *Apropriação da Terra no Rio Grande de São Pedro e a Formação do Espaço Platino*, Porto Alegre, UFRGS-PPGH, Dissertação de Mestrado, 1990; Bell, Stephen. *Campanha Gaúcha: a Brazilian Ranching System (1850-1920)*, Stanford, Stanford University Press, 1998, pp. 29-30; Garcia, Graciela. *O Domínio da Terra... Op. Cit.*
- (9) Motta, Márcia M. *Nas Fronteiras do Poder: conflitos de terra e direito agrário no Brasil de meados do século XIX*, Campinas, UNICAMP, 1996, Tese de doutorado, pp. 203-204.
- (10) Osório, Helen. *Apropriação da Terra... Op. Cit.*, 1990, pp. 24-89.
- (11) Osório, Helen. *Apropriação da Terra... Op. Cit.*, 1990, pp. 24-89.
- (12) Osório, Helen. *Apropriação da Terra... Op. Cit.*, 1990, pp. p. 82.
- (13) Osório, Helen. *Apropriação da Terra... Op. Cit.*, 1990, pp. p.82.
- (14) Osório, Helen. *Apropriação da Terra... Op. Cit.*, 1990, pp. p. 86.
- (15) Zarth analisa o Planalto, com muita pertinência, sob a inspiração de José de Souza Martins. Zarth, Paulo Afonso. *História agrária do planalto... Op. Cit.*, p. 34.
- (16) Mattos de Castro, Hebe. *Ao Sul da História: lavradores pobres na crise do trabalho escravo*. São Paulo, Brasiliense, 1987, pp. 13-22.
- (17) Bacellar, Carlos de Almeida Prado. *Os senhores da terra: família e sistema sucessório entre os senhores de engenho do oeste paulista, 1765-1855*, Campinas, Editora da UNICAMP, p. 117.
- (18) Osório, Helen. *Estancieiros, lavradores e comerciantes na constituição da Estremadura Portuguesa na América: Rio Grande de São Pedro (1732-1825)*, Niterói, PPGH-UFF, Tese de Doutorado, 1999.
- (19) Farinatti, Luís Augusto. *Confins Meridionais... Op. Cit.*
- (20) Garcia, Graciela. *O Domínio da Terra... Op. Cit.*
- (20) Zarth conseguiu estudar alguns desses casos no norte do Rio Grande do Sul, através de processos criminais gerados pelas disputas em torno da terra, na segunda metade do século XIX.

Zarth, Paulo Afonso. *História agrária do planalto... Op. Cit.*

(21) Garcia, Graciela. *O Domínio da Terra... Op. Cit.*, p. 107.

(22) Graham, Richard. *Clientelismo e política no Brasil, no século XIX*, Rio de Janeiro, Editora da UFRJ, 1997, p. 40.

(23) Garcia, Graciela. *O Domínio da Terra...Op. Cit.*, pp. 115-124.

(24) Garavaglia, Juan Carlos. “Patrones de inversión y ‘elite económica dominante’: los empresarios rurales en la Pampa bonaerense a mediados del siglo XIX”, en: Gelman, Jorge; Garavaglia, Juan Carlos; Zeberio, Blanca (comp). *Expansión Capitalista y Transformaciones Regionales: Relaciones sociales y empresas agrarias en la Argentina del siglo XIX*, Buenos Aires, Editorial La Colmena, 1999, p. 42.

(25) “Inventários *post mortem*. Alegrete. Cartório do Cível e Crime, m 01, n 07, a 1853-7. Arquivo Público do Rio Grande do Sul (APERGS).”

(26) “Inventários *post mortem*. Alegrete. Cartório do Cível e Crime, m 01, n 07, a 1853-7. APERGS.”

(27) “Inventários *post mortem*. Alegrete. Cartório do Cível e Crime, m 01, n 07, a 1853-7. APERGS.”

(28) Não se pode saber com certeza se as listas se referem à medida de da légua quadrada em vigência no Brasil (4.356 ha.) ou a adotada no Uruguai (2.656 ha.). O mais provável é que se trate da medida vigente no Brasil. Ao menos, é a ela que mais se aproximam as dimensões que aparecem no “RRNE” quando comparadas com as dimensões dos mesmos campos quando presentes em inventários *post mortem*, onde consta sua extensão e/ou preço. As propriedades que os titulares dos inventários tinham no Uruguai podiam ser descritas nesses processos tanto em léguas “brasileiras” como castelhanas. Porém, quando ocorria esta última situação, em geral dizia-se expressamente “X’ léguas castelhanas de campo”. Para a medida da “légua castelhana” ver: Borucki, Alex, Stalla, Natalia e Chagas, Carla. *Esclavitud y trabajo. Un estudio sobre los afrodescendientes en la frontera uruguaya (1835-1855)*, Montevideu, Pulmón Ediciones, 2004. Alguns inventários para cotejar com as medidas expostas no “RRNE” são: “Inventários *post mortem*. Alegrete. Cartório do Cível e Crime, m 02, n 50, a 1862. APERGS.” “Inventários *post mortem*. Alegrete. Cartório do Cível e Crime, m 02, n 62, a 1865. APERGS.”

(29) “Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros apresentado à Assembléia Geral Legislativa na 3ª. Sessão da 8ª. Legislatura pelo respectivo ministro e secretário de Estado Paulino José Soares de Souza – Anexo A”(1850). AN. (RRNE)

(30) “Sesmarias, M 91, Caixa 33, n. 1.115. Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul.”

(31) “Transmissões. Alegrete. Livro 01, fl. 166, 21.02.1846. APERGS.”

(32) “Transmissões. Alegrete. Livro 01, fl. 56v, 25.11.1834. Idem fl. 75, 09.09.1835. APERGS.”

(33) Entre as prestações de conta que foram anexadas ao inventário de Manoel José de Carvalho aparecem referências à “prêmios” pagos ao uruguaio Domingos Vasquez no negócio dos campos do Estado Oriental. “Inventários *post mortem*. Alegrete. Cartório do Cível e Crime, m 01, n 07, a 1853-7. APERGS.” Domingos Vasquez era um negociante de Montevideu que, na década de 1830, estava envolvido em negócio de trazer “colonos” africanos para o Estado Oriental. Como muitos estancieiros da Campanha Rio-grandense estavam enviando suas tropas para Montevideu nos primeiros anos da Farroupilha, é possível que os negócios entre Carvalho e Vasquez envolvessem compra de gado daquele por este. Borucki, Alex; Chagas, Karla; Stalla, Natalia. *Esclavitud y Trabajo... Op. Cit.* p. 23.

(34) “Transmissões. Alegrete. Livro 02, fl. 71v, 01.12.1849. APERGS.”

(35) “Inventários *post mortem*. Alegrete. Cartório de Órfãos e Ausentes: M. 08, N. 111, A. 1852. APERGS”.

(36) Farinatti, Luís Augusto. *Confins Meridionais... Op. Cit.*, 2007.

(37) “Inventários *post mortem*. Caçapava do Sul. Cartório de Órfãos e Ausentes, m 02, n 27, a 1825. APERGS.” .

- (38) “Sesmarias, M. 44, Cx. 16, N. 602. AHRS.”
- (39) “Sesmarias, M. 44, Cx. 16, N. 602. AHRS.”
- (40) Anais do Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul (AAHRS), vol. 4, 1980, p.p. 128-131.
- (41) AAHRS, vol. 4, 1980, p.p. 128-131.
- (42) Medições Judiciais. Alegrete. N 533, M 14, A 1866. APERGS.
- (43) Farinatti, Luís Augusto. *Confins Meridionais... Op. Cit.*
- (44) Transmissões e Notas. Alegrete. Livro 01. Fl 61, 16.02.1835. APERGS
- (45) Inventários *post mortem*. Alegrete. Cartório de Órfãos e Ausentes: M. 08, N. 111, A. 1852. APERGS
- (46) Inventários *post mortem*. Alegrete. Cartório do Cível e Crime, m 02, n 50, a 1862. APERGS.
- (47) Farinatti, Luís Augusto. *Confins Meridionais... Op. Cit.*
- (48) Farinatti, Luís Augusto. *Confins Meridionais... Op. Cit.*
- (49) Fragoso, João Luis. “A Nobreza da República: notas sobre a formação da primeira elite colonial do Rio de Janeiro”, en: *Topói, Revista do Programa de Pós-Graduação em História Social*, número 1, 2000, p. 72.
- (50) Fragoso, João Luis. *Homens de Grossa Aventura. Acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro (1790-1830)*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1998, 2ª. ed., p. 340.